

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

EMENDA

Emenda nº 23 ao PLCE 001/25 - Proc. 0053/25

I - Fica alterado o § 2º do art. 3º, do PLCE 001/25, conforme segue:
"Art. 3º
§ 2º Os bens móveis, materiais e equipamentos serão inventariados e incorporados ao patrimônio do município, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização na execução da política de Assistência Social."
II - Fica incluído artigo onde couber no PLCE 001/25, conforme segue:
"Art. X. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social ficam vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar 352, de 8 de agosto de 1995." (NR)
Justificativa
Da tribuna.
Vereador Idenir Cecchim - Líder do Governo



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim**, **Vereador**, em 23/01/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por Rafael Leandro Fleck, Vereador (a), em 23/01/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0845385** e o código CRC **7BDC115B**.